



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3844, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.632,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.632,00 (cento e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

100

3.3.90.30.00 - Material de Consumo -

Fonte 05 R\$ 103.632,00

TOTAL R\$ 103.632,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.632,00 (cento e três mil e seiscentos e trinta e dois reais) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício oriundo de repasse do Ministério da Saúde.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 216 1 04 1 22

Hora: 10:54 Visto: 19/04/2022